

COLUNA DO TIMM (A questão dos Conselhos Profissionais)

O que são estes Conselhos? Para que servem? Como funcionam? E qual a diferença entre um conselho “de classe”, e um “sindicato” ou, ainda, “associação”?

Já tratei muito desta questão na minha coluna quando da aprovação da Conferência de Comunicação, em Brasília, no ano passado (2009), que aprovou a criação de um Conselho para os Jornalistas. Na ocasião me posicionei contrariamente à tão esdrúxula idéia. Eis o porquê:

Os Conselhos foram criados, todos eles, à semelhança da OAB, a qual, curiosamente enfatiza a palavra “Ordem”, em lugar da denominação “Conselho”, numa clara evocação medieval, embora o nome correto seja “Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil”. São, todos eles, mecanismos criados em decorrência da regulamentação de profissões (não necessariamente de nível superior), ao longo do tempo, com o objetivo de assegurar o exercício legal destas profissões. O profissional, no caso de nível superior, graduado por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, fica obrigado a fazer seu registro no respectivo Conselho, afim de se habilitar ao exercício profissional. Numa manobra sutil, de caráter burocrático, é como se o que habilitasse o profissional ao exercício da profissão não fossem os longos anos que passou numa Faculdade, mas o mero registro do diploma no seu respectivo Conselho. O procedimento tornou-se habitual e os Conselhos, que contemplam em seus quadros número considerável de profissionais compulsoriamente obrigados a ali se registrarem, acabaram relevando seu papel social e se transformando, impropriamente, em “órgãos de classe”. Isto porque, apesar de serem autarquias vinculadas ao Ministério do Trabalho, os Conselhos são auto-geridos pelas respectivas categorias e isso lhes dá uma força política considerável. Mas uma força espúria, porque indevida, por duas razões: Primeira: Como órgãos do Estado – que são – e recentemente a Justiça considerou seus funcionários como estatutários, os Conselhos deveriam ser geridos por um comitê tripartite composto por um representante do próprio Estado, um dos Profissionais e outro dos usuários dos serviços. Os profissionais registrados deveriam deter apenas um terço do comando destes órgãos e não sua totalidade. Isto evitaria o corporativismo na avaliação dos Processos de Ética Profissional de cada categoria e o uso político destes instrumentos; segunda, a força política deve derivar da capacidade da cada segmento se organizar por conta própria e livre arbítrio de cada profissional e jamais por um registro obrigatório, que o torna cativo de lideranças que costumam se eternizar nas direções destes Conselhos, aí constituindo-se como verdadeira elite corporativa. Numa fase em que tanto se fala em separação entre o público e o privado, entre Estado e Sociedade Civil, os Conselhos Profissionais constituem verdadeiro atentado à estas tentativas.

E aí uma grande diferença entre Conselho e Sindicato. Os Conselhos são órgãos para-estatais, os sindicatos entidades de direito privado, verdadeiro cerne da sociedade civil moderna; os Conselhos têm seus quadros formados por profissionais obrigados ao registro nestes órgãos, portanto, não livremente organizados, os sindicatos instrumentos de auto-organização das respectivas categorias profissionais; os Conselhos são órgãos autoritários, os sindicatos, liberais. O pior de tudo é que os Conselhos, em lugar de defender a sociedade contra o exercício ilegal da profissão acabam se transformando, inevitavelmente, num órgão de defesa do profissional que diz “representar”. Ora,

Conselhos não representam nada, porque são órgãos arbitrários, de registro compulsório dos seus membros. E ainda há quem pense que a OAB é sociedade civil...Sociedade civil, mesmo, são os sindicatos, é o MST, gostemos ou não dele, é a CUT e demais centrais sindicais, é o Greenpeace, a Parada Gay etc.

O procedimento dos exames de qualificação profissional levado a cabo pela OAB e agora outros Conselhos é absurdo, embora bem intencionado: assegurar o “bom nível” de formação para o exercício da profissão. Mas é errado. E o que está errado nem promove o bem, nem é bom para a democracia. Quem deve assegurar este “bom nível” são as Faculdades mediante severa fiscalização do Ministério da Educação, que as autoriza a funcionar. Jamais um outro órgão do Estado, como a Ordem ou qualquer outro Conselho Profissional. Tanto é controvertido o assunto está na Justiça.

O que se discute, pois, na sentença da emérita de Juízes que têm assegurado a dispensa do Exame da OAB é a própria estrutura de organização do exercício profissional no Brasil: os “Conselhos”. Já está na hora de discuti-los.

Quanto ao baixo nível das Faculdades, que se instaure, talvez, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, ou investigação do Ministério Público e da Polícia Federal para verificar a origem da falta de qualidade dos cursos. Mas jamais substituir o Ministério da Educação pelo Ministério do Trabalho, ao qual são vinculados os Conselhos. Substituir o Diploma pelo registro, a cátedra pelo carimbo, o professor pelo burocrata, em prejuízo de Associações livres e Institutos civis de promoção profissional que contribuam com seus selos de competência, como fazem muito bem as da profissão médica. Lamentavelmente, os exames dos Conselhos lembram aquela máxima de que a Emenda é o pior caminho para “emendar” um mau soneto...

<http://www.torres-rs.tv/site/pags/torres2.php?id=774>